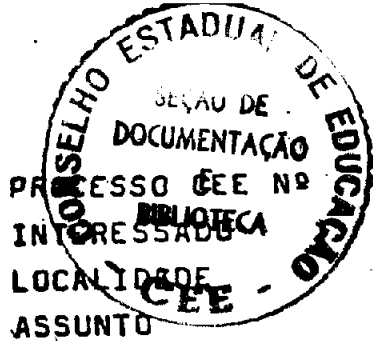
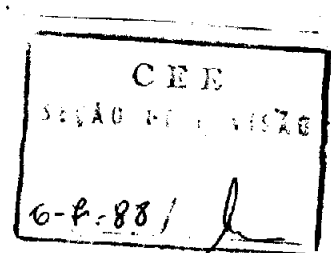




D.O.E. de 09 JUL 1988: 06
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO CEE Nº

INTERESSADO

LOCALIDADE

ASSUNTO

0385 / 70

COLÉGIO "BRASIL EUROPA"

CAPITAL

RECONSIDERAÇÃO DA (S) INDICAÇÃO (ÕES)

CEE Nº (S) 114/88

RELATOR NA CENE :

MARCELO GOMES SODRÉ

RELATOR NO PLENÁRIO :

CONSR. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES

INDICAÇÃO CENE-CEE nº

365/88

APPROVADA EM

01/07/88

Conselho Pleno

1. - RELATÓRIO

O interessado solicita reconsideração da (s) Indicação (ões) CEE/CENE nº (s) 114 /88, aprovada (s) em 10 / 02 / 88, referente (s) ao seu pedido de correção da defasagem do 1º semestre de 1987, indeferido.

2. - APRECIACÃO

O pedido de reconsideração não apresenta qualquer fato novo, que altere a manifestação anterior, já tendo os seus argumentos sido analisados no parecer de fls. 426.

3. - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos pelo não acolhimento do pedido de reconsideração.

CEE/CENE 23/06/88

a) MARCELO GOMES SODRÉ

RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 1º de julho de 1988

a) Cons. JORGE NAGLE

Presidente